



EDITAL Nº 01/2023 - PPGPP/UFPI

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NOS TERMOS DO EDITAL Nº 10/2022 – PDSE/CAPES E DO EDITAL Nº 01 /2023 – PRPG/UFPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP), torna público a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, em conformidade com o Edital nº 01/2023 – PRPG/UFPI, de 27 de janeiro de 2023 e o Edital nº 44/2022 – PDSE/Capes - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, cujo cronograma prevê a implantação em 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital é referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e visa fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

Art. 2º As disposições contidas no presente edital visam oportunizar o estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP), em centros de excelência científica no exterior, objetivando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGPP/ UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGPP/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGPP/UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, 10 meses, correspondendo a no mínimo seis e máximo de dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 3.5 do Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES.



§ 2º O Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela Capes, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsaprevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

II – REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO(A) CANDIDATO(A)

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGPP, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES (Anexo II);
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações,



praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos no item 8.3 do Edital PDSE/Capes nº 44/2022 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Capes nº 44/2022, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Quanto às inscrições estas deverão ser realizadas no período de **07 a 20** de fevereiro de 2023, por meio do e-mail: mpp@ufpi.edu.br, em conformidade com o cronograma contido no Anexo I, devendo o(a) candidato(a) apresentar em anexo a seguinte documentação:

I. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de Inscrição do Anexo II, relativo às seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do(a) orientador(a);
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa nos termos do Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPEES.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;

III. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

IV. Proposta de pesquisa detalhada relativa ao desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborada de acordo com o item 8.7.2 do Edital nº 44/2022 – CAPES, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215-5808



- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à Políticas Públicas;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215-5808



m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

V. Carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição.

VII. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo do Edital n° 44/2022 – CAPES (Anexo III);

IX. A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital n° 19/2020 – CAPES, disponível em (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633_531_Anexo_II_Proficiencia.pdf)

Art. 5° Cabe destacar que deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, orientador do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente candidato(a) à bolsa, orientador não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

I. Em relação à proposta, somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles(as) que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do(a) proponente.

II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.

III. O rol dos documentos indicados para a efetivação da inscrição é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados e encaminhados em formato PDF.



Art. 6º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGPP a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III. Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

Art. 7º O(a) coorientador(a) no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

Art. 8º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses**, correspondendo, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades, a ser implantada em 2023, conforme as disposições no Edital nº 44/2022 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/UFPI;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

Art. 10º Os critérios para seleção interna das propostas dos(as) candidatos(as) a ser realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas são os seguintes:

- I – Análise do mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.
- II – Consistência da justificativa para realização da pesquisa no exterior.
- III - Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) candidato(a).

Parágrafo Único: a nota a ser atribuída em cada critério será de 0 a 10,0, sendo que em cada proposta será aferida a média simples das notas atribuídas nos respectivos critérios, sendo que em caso de empate será considerada a maior nota obtida no critério expresso no item I, e, permanecendo o empate, considerar-se-á a maior nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215-5808



obtida no critério relativo ao item II.

Art. 11° Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGPP/UFPI.

Art. 12° Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 07 de fevereiro de 2023.

Solange Maria Teixeira

Profa. Dra. Solange Maria Teixeira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/UFPI



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital nº 01/2023 PPGPP/UFPI	07.03.2023	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP/UFPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE)	07.02 a 09.03.2023	
Seleção interna pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP	20.02.2023	
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	24.02.2023	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	24 a 27.02.2022	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGPP/UFPI	02.03.2022	
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	03 a 06.03.23	
Conferência e análise da documentação pela Coordenação de Pós-graduação	07 a 08.03.23	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI	09.03.23	
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PRPG	09 a 10.03.23	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFPI	13.03.23	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados no Sistema da CAPES	15.03 a 03.04.23	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	10.04 a 17.04.23	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20.04.23	CAPES
Análise técnicas das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 18.04.2023	
Publicação de relação de aprovados na análise documental	A partir de 22.05.23	CAPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215-5808



Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após comunicação de indeferimento pela CAPES	Candidato(a)
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29.05.23	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2023	Bolsistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215-5808



ANEXO II DO EDITAL Nº01/2023 DA PRPG/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a)
de doutorado do Programa de Pós-graduação
em _____ da Universidade
Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº
_____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no
Edital nº 44/2022 – CAPES e no Edital nº 01/2023 da PRPG/UFPI, que tratam da
realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o
descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato
desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro
que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer
outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração
Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o
cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ALUNO(A)